

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual (Estatutos ERSE) e Circular Série A n.º1410, de 26 de julho de 2024, da Direção Geral do Orçamento (DGO), procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por ERSE ou Entidade) para o exercício de 2025, que compreendem: (i) o Plano de Atividades e Orçamento de 2025; (ii) Memória Justificativa do Projeto de Orçamento para 2025; (iii) a Declaração de Conformidade; (iv) o Orçamento de Despesa no total de 15 592 100 euros; (v) o Orçamento de Receita no total de 15 592 100 euros; (vi) Mapa de Pessoal (a Fundamentação do Orçamento de Despesas Com Pessoal e a Evolução dos Movimentos de Pessoal); (vii) o Orçamento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e (viii) as Demonstrações Financeiras Previsionais (Balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração de Fluxos de Caixa), incluindo os pressupostos em que se basearam.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e a apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos na alínea b) do nº 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual, e tendo por base as instruções para preparação do Orçamento de Estado 2025, recebidas através da Circular Série A n.º1410, de 26 de julho de 2024, da Direção-Geral do Orçamento (DGO).

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, de que se realça o Guia de Aplicação Técnica nº 18.

Análise

Plano de Atividades: O Plano de Atividades e Orçamento para 2025 foi elaborado tendo por base as quatro Estratégias definidas no Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027, designadamente: 1) Participação e inclusão: Empoderamento dos consumidores e envolvimento dos interessados; 2) Transição e transformação: As redes do futuro; 3) Mercados energéticos: Regulação eficaz e dinâmica; e 4) Capacitação: Independência, integridade e confiança.

Orçamento da Receita: Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, é apresentado como Receita para 2025 o valor de 15 592 100 euros, com um aumento de 601 700 euros face a 2024 (+4%), maioritariamente proveniente das transferências correntes, de 15 481 100 euros (Comparticipações dos setores: i) elétrico, de 9 308 598 euros; ii) gás natural, de 5 076 502 euros; e iii) Combustíveis, de 1 096 000 euros), complementadas pelas receitas de Coimas e Penalidades por Contraordenações, Outras Receitas Correntes e de Rendimentos de Propriedade - Juros de CEDIC, de 80 000 euros, 20 000 euros e 11 000 euros, respetivamente.

Orçamento da Despesa: O Orçamento global da despesa de 2025 de 15 592 100 euros, apresenta um acréscimo de 601 700 euros (+4%) face ao Orçamento de 2024. As principais variações no orçamento para 2025 relativamente a 2024, assentam fundamentalmente no acréscimo de: i) 507 000 euros (+5%) de despesa com pessoal, que apresenta um total de 10 639 000 euros; ii) 249 425 euros (9,7%) das despesas com aquisição de bens e serviços; e iii) 105 400 euros (+10,6%) das despesas com transferências correntes concedidas. Adicionalmente, verifica-se uma diminuição de 260 925 (-30%) na rubrica de despesas com investimento. De referir que, o Mapa de Pessoal foi aprovado pelo Conselho de Administração,

Demonstrações Financeiras Previsionais: As demonstrações financeiras previsionais, Balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração de Fluxos de Caixa como previsto no §17 da NCP 1 do SNC-AP. De acordo com os elementos analisados, as Demonstrações Financeiras encontrando-se coerentes entre si e coerentes com as projeções orçamentais para 2024 e 2025 expressas no orçamento anual para 2025. O saldo de tesouraria previsto para final de 2024, ascende a 10 145 963 euros, não se prevendo acréscimo de disponibilidades, na medida do valor do resultado líquido previsional para 2025 ser nulo. Aumento previsto de 96 192 euros do total do Ativo para um valor global de 11 978 867 euros, explicado fundamentalmente por investimento (aquisição de bens de capital), classificados nas rubricas de ativos fixo tangível e ativo intangível.

Plano plurianual de investimentos: O documento previsional previsto na NCP 26 no âmbito do SNC-AP encontra-se alinhado com a previsão orçamental para o ano 2025 do montante da classificação económica de investimentos (07#) em fontes de financiamento de receitas próprias de 608 425 euros, dos 991 000 euros apresentados no Plano plurianual de investimentos, sendo que 382 575 euros são aquisições previstas para o exercício de 2026.

Conclusão e Opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos Previsionais de Gestão Previsional da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** acima indicados. Além disso, em nossa opinião, a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual e na Circular Série A n.º 1410 de 26 de julho de 2024, da Direção Geral do Orçamento (DGO).

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 13 de agosto de 2024



Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério
(ROC n.º 995, inscrita na CMVM sob o n.º 20160610)
em representação de BDO & Associados - SROC